TRIBUNA DO INTERIOR

QUARTA-FEIRA,
30 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 11.174

Classificados

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE
LINHA PESADA
LINHA AGRÍCOLA
MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024-PMQS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0105/2024, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 0128/2024, da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, cujo objeto é **"Contratação de empresa para execução de obras de construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: playground e paisagismo, com execução de serviços preliminares; paisagismo, equipamentos para parque infantil e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto na Praça Centro, à Rua Três Marias, com recursos obtidos através de convênio firmado com o Paranacidade (SAM50)"**, resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa: **R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ 08.696.723/0001-89,** o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com o termo de julgamento da sessão da Concorrência Eletrônica.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 29 de Outubro de 2024.

ANDRÉIA DE SOUZA
Pregoeira

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.

O MUNICIPIO DE NOVA CANTU/PR, TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA CITADO, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITILIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED NO CAMINHO DA GRUTA NOSSA SENHORA APARECIDA DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU – PR – CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.** TEVE SUA SESSÃO SUSPENSA PARA CORREÇÃO EDITALICIA.

Por fim, informamos também, que o aviso de licitação com a nova data de abertura da sessão será republicado após as devidas correções.

ENDERECO PARA DEMAIS INFORMACÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br https://bllcompras.com/.

Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Nova Cantu/PR, 29 de outubro de 2024.

(Original assinado)
Viviane Neves de Lara
Pregoeira

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAT – Instituto Água e Terra, vinculado à secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Concessão de Licença Ambiental Simplificada (LA) para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR
ATIVIDADE: BARRACÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
CNPJ: 80.888.662/0001-89
ENDEREÇO: Rod. Amaro Gomes Monteiro, PR 549- KM, 02, S/N
BAIRRO: Rod. Corumbataí do Sul
MATRÍCULA: 9.637
MUNICÍPIO: Corumbataí do Sul - PR
DATA: 18/10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2024. OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO OU TAG/RFID (OU SIMILAR) E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 13h59 do dia 18 de novembro de 2024. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h do dia 18 de novembro de 2024. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 29 de outubro de 2024. Luis Fernando Buosi - Pregoeiro

MUNICIPIO DE MAMBORE
Estado do Paraná - CNPJ 75.366.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Mamborê – Pr, torna público para ciência dos interessados, a decisão do julgamento do recurso apresentado pela empresa ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA ME, M D RIBEIRO E CIA LTDA, referente a habilitação da vencedora, oriundo do Processo Licitatório nº 144/2024 – Pregão Eletrônico nº 81/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE RODEIO PROFISSIONAL PARA ATENDER A FESTA DO PEÃO DO GUARANI A SER REALIZADO DIAS 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2024 NA COMUNIDADE GUARANI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO NO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR**. A Pregoeira decide pela improcedência do recurso, sendo a decisão ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito – Mamborê – PR.

Municipio de Mamborê-Pr, 29 de outubro de 2024.

Dilcioni Andréia Fernandes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de
Juranda
CNPJ 76.194.158/0001-05

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE PRESENCIAL SEM DISPUTA

INTENÇÃO DISPENSA SOB N° 89/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2024

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Agente de Contratação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JURANDA-PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DIA 30/10/2024
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ AS 09H02MIN DO DIA 04/11/2024
ABERTURA DE PROPOSTAS E ANÁLISE DE HABILITAÇÃO: 04/11/2024
HORÁRIO DA ABERTURA: 08:30 HORAS

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

Link Edital: https://juranda.atende.net/subportal/licitacoes/licitacao/visualizar-licitacao/detalhe

Prazo para solicitar esclarecimento ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da análise das propostas.

Endereço eletronico para envio de Proposta e Documentação: licitacao@juranda.pr.gov.br

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (http://www.juranda.atende.net) e ou mediantesolicitação por e-mail (licitacao@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda, 29 de outubro de 2024.

Magali Rose dos Santos
Agente de Contratação

COMUNICADO

A empresa **VENDRAMINI FILHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.455.607/0008-20, solicita o comparecimento do colaborador **Anderson Aparecido Marins**, portador da CTPS nº 3850956, Série 0040 PR, para que retorne imediatamente ao trabalho.

O não comparecimento no prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, implicará na caracterização de abandono de emprego, nos termos do artigo 482, alínea 'i', da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Estado do Paraná - CNPJ 75.366.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-8000 - Fax (44) 3568-1149
Fax compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

O Municipio de Mamborê, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 inciso III, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Inexigibilidade de Licitação: 30/2024

Processo Administrativo nº 164/2024

Objeto: TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO DE IMPLANTAÇÃO E EFETIVIDADE DA LEI DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DO DEPOIMENTO ESPECIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

IGAM PARANA – IAG INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85

Valor: **R$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**

Mamborê, 29 de outubro de 2024

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE JURANDA
Compras e Contratos
Impressão Publicação Contrato
Requisitos: 1.Código Gerar Contrato; 2.Nome Arquivo; 3.Nome Arquivo; Contrato; Publicação Contrato; 2024 Identificador: Contrato; Publicação Contrato (ATA);Cod. Gerar; Contrato; Publicação Contrato; 2024 Diretorio: contratos/2024/contratos/ Página 1 / 1

MUNICIPIO DE JURANDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 160/2024

DATA CONTRATO: 29 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JURANDA - Estado Paraná, com endereço PRAÇA HENRIQUE SZAFIRMAN, nº 139, Centro, no CNPJ/MF nº 76.194.158/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde o Sr. Marcelo Francisco de Matos, inscrito sob o CPF/MF nº **065.572.479-64.**

CONTRATADO: M2W COMERCIO IMPROTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.060.654/0001-24, neste ato representante pelo seu representante legal Sr. ANTONIO MARCOS VECOVOTO, inscrito sob o CPF/MF nº 615.386.759-91, com endereço a RUA CAPITAO INÁCIO BANDEIRA, 620, CENTRO ALTO, PARANAVAÍ - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ITENS DESERTOS DISPENSA 77/2024) PARA SUPRI DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURANDA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$6.335,00 (cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais).

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 29/10/2024 até 29/10/2025, a partir da sua assinatura.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 75: Dispositivo II: para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 09.002.0010.0301.0006.1018.3449052350000000000

Vinha concomitantemente por meio deste Ato ratificar o aditivo de inclusão do recurso conforme abaixo;

Recurso Incluído: 09.002.0010.0301.0006.1018.3449052350000000000

MARCELO FRANCISCO DE MATOS:06557247964 Assinado de forma digital por MARCELO FRANCISCO DE MATOS:06557247964 Dados: 2024.10.29 12:37:30 -03'00'
Marcelo Francisco de Matos
Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2024
Procedimento Licitatório nº 070/2024

O Município de **IRETAMA**, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Iretama-Pr, conforme especificação nos termos do edital de Leilão nº 001/2024.

DATA DE ABERTURA: 21 (Vinte e Um) de Novembro de 2024, às 14:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance Por Item.

VALOR MÍNIMO GLOBAL: R$ 594.850,00 (Quinhentos e Noventa e Quatro mil Oitocentos e Cinquenta reais). Incluindo 41 (Quarenta e Um) lotes.

LOCAL: www.andreluizleiloes.com.br e SUPERBID EXCHANGE www.superbid.net

INFORMAÇÕES: O Edital com as Especificações encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Iretama, sito a Rua Oscar Gauer Khunn, 174 – Centro, em Iretama- Paraná, Fone: (44) 3573 -1536, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min e no sitio do Municipio www.iretama.pr.gov.br.

Iretama-Pr, 29 (Vinte e Nove) de Outubro de 2024.

Same Saab
Prefeito Municipal

PNAB
SEJAM BEM-VINDOS

HOMOLOGAÇÃO.

Referência: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI ALDIR BLANC- PNAB

Assunto:
- Homologação do Edital 002/2024 de Fomento e 003/2024 de Premiação.

Justificativa:
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresenta justificativa para proceder à homologação dos Editais de chamamento 002/2024 de Fomento e 003/2024 de Premiação.
Após **análise dos documentos enviados** pelos proponentes a concorrerem vagas publicadas no edital com análise dos pareceristas de acordo com as exigências do edital, no Município de Quinta do Sol.

Nome	Classificação
Alive Fontes	FOMENTO
Grupo Pir do Sol	PREMIAÇÃO
Jonas Carneiro	PREMIAÇÃO
Wellington Medeiros	FOMENTO

Quinta do Sol 29 de Outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO DE TARSO LAZZERI E SIMEONI
Data: 29/10/2024 15:08:00-0300
Verificador em Data: Cartório 2º ofício

Marli Do Fátima Lunardo Menezhes
Secretaria de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL
BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GARAGEM VIRTUAL
CLEAN CAR MOURÃO ESTÉTICA AUTOMOTIVA
(44) 99714-9771 (44) 99831-8827 (44) 99714-9771
garagem_virtual.cm
AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

TRIBUNA DO INTERIOR

QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2024
EDIÇÃO Nº 11.174

EDITAIS

ORDEM DE LEITURA

ORDEM DE LEITURA

DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA — MINISTÉRIO DA CULTURA — REVIVENDO FESTIVAL RAFI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.2024 – APOIO AO AUDIOVISUAL ISALA CINEMA E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, subsidiariamente à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, ao Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, ao Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, vem, por meio deste Edital, TORNAR PÚBLICO o chamamento para a seleção de propostas de apoio ao cinema, com enfoque ao ar livre no município de Boa Esperança.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital objetiva a destinação de recursos federais no cumprimento ao art. 4º, "APOIO AO AUDIOVISUAL" e art. 8º "DEMAIS ÁREAS DA CULTURA" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública.

1.2. A destinação dos recursos se por meio da seleção de projetos culturais que fomentarão a economia da cultura no município de Boa Esperança/PR.

1.3. O Edital integra ações do poder executivo nas políticas culturais da coordenação do Sistema Municipal de Cultura de Boa Esperança/PR, implantado pela Lei Municipal nº 1.410 de 10 de março de 2023, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição Federal.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As ações dos projetos deverão ser realizadas no município de Boa Esperança e ofertadas aos interessados de forma gratuita.

2.2. Serão selecionados 05 projetos culturais de agentes culturais pessoas jurídicas sediadas culturais de agentes culturais de agentes de Estado do Paraná, sendo:

I. 01 projeto de apoio a sala de cinema ou cinema itinerante que deverá ser realizado no município de Boa Esperança;

II. 01 projeto de capacitação no audiovisual que poderá ser presencial fisicamente ou no formato virtual;

III. 01 projeto de realização de festival de dança.

2.3. O projeto deverá conter: dados do agente cultural, dados do projeto, cronograma de realização, possíveis locais de realização, tabela orçamentária, ficha técnica, contrato programático, público alvo, vagas entre outros elementos necessários para análise do mérito e, posteriormente, apresentação de documentos para habilitação documental.

2.4. O agente cultural deverá comprovar no mínimo 02 anos de atuação na área de inscrição do projeto, por meio de:

2.5. O projeto deverá apresentar acessibilidade e ações afirmativas. Quando alguma ação anterior não for aplicável, o proponente deverá apresentar justificativa.

2.6. O agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com 01 projeto cultural.

2.7. A proposta deverá assegurar as medidas de acessibilidade, que deverão constar nos custos da proposta, conforme decreto nº 11.525/2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar edital agente cultural, pessoa jurídica, prioridade para proponente com sede no município de Boa Esperança/PR.

3.1.1. Poderá participar deste edital agente cultural, pessoa jurídica, com sede COMCAM/Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão.

3.1.2. Poderá participar edital agente cultural, pessoa jurídica, com sede nos demais municípios do Estado do Paraná.

3.1.3. Caso não seja habilitada proposta de pessoa jurídica com sede no município de Boa Esperança/PR, a comissão analisará as propostas inscritas por proponentes de outros municípios da COMCAM/Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, não havendo proposta habilitada no município da CAMCAM, serão analisadas as propostas inscritas nos demais municípios do Estado do Paraná, sucessivamente.

3.2. A inscrita deverá ter disponibilidade para atender o cronograma de atividades do município.

3.3. A proponente deverá apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 29/10 a 08/11 de 2024, até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo link https://forms.gle/ovcyKBi5Z9NBrmC9

4.2. A proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, legibilidade e clareza dos arquivos e informações do projeto.

4.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

7.1. A proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos no mesmo, e-mail, e/ou pessoalmente.

7.2. Antes de efetuar a inscrição, a interessada deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

7.3. A interessada deverá formar cópia digital do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

7.4. O formulário on-line não permite salvar os dados do projeto para editar posteriormente, caso esteja no prazo de inscrição e for necessário, a proponente poderá enviar nova inscrição, anulando a anterior.

7.5. A proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo link https://forms.gle/ovcyKBi5Z9NBrmC9 os seguintes documentos/informações:

I. Anexar projeto cultural, modelo anexo

II. Currículo ou portfólio do agente cultural

III. Outros documentos que considerar pertinent julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, materias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado ao projeto que está sendo realizada a inscrição.

7.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7.7. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

7.8. Os agentes culturais poderão inscrever-se grupos coletivos, com dificuldade de realizar a inscrição, poderão entrar em contato com o órgão gestor, que poderá admitir a inscrição em formato simplificado, sendo como inscrições impressas, orais ou por vídeos; e em outras línguas, tais como Libras.

8. ETAPAS DO EDITAL/CRONOGRAMA

8.1. O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio do site https://boaesperanca.pr.gov.br/siple/

8.2. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta desses etapas: etapa:

I- Análise de mérito cultural do projeto: fase de análise da proposta realizada por comissão de seleção; e

II- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação daqueprovente.

AÇÃO	DATA/PEDIDO
Período de inscrição	29/10 a 08/11/2024
ETAPA DE SELEÇÃO POR MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL	
Análise de mérito artístico cultural	11/11/2024
Publicação do 1º resultado mérito artístico cultural	12/11/2024
Interposição de recurso na fase de mérito artístico cultural	13 a 18/11/2024 (05 dias úteis)
Análise de recurso – fase mérito artístico cultural	19/11/2024
Resultado final da análise de mérito artístico cultural	20/11/2024
ETAPA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO (documentos de habilitação)	
Período de recebimento dos documentos de habilitação das selecionados na etapa artístico certidões, comprovantes e outros, conforme Edital	21 a 27/11/2024 (05 dias úteis)
Análise dos documentos de habilitação	28/11/2024
Publicação do 1º resultado da análise dos documentos de habilitação	29/11/2024
Interposição de recurso na fase dos documentos de habilitação	02 a 04/12/2024 (03 dias úteis)
Análise de recurso da fase dos documentos de habilitação	05/12/2024
Publicação do resultado final – homologação	06/12/2024
Convocação dos agentes culturais para assinatura termo de execução cultural	A partir de 09/12/2024

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 19.278,98 (dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme segue:

CATEGORIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VAGA AMPLA CONCORRENCIAL
Projeto de sala de cinema / cinema itinerante	R$ 7.400,00	R$ 7.400,00	01
Projeto de capacitação no audiovisual	R$ 3.437,81	R$ 3.437,81	1
Projeto para realização de Festival de Dança	R$ 8.441,17	R$ 8.441,17	1

9.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: (campo deverá ser preenchido pelo departamento responsável do município)

9.3. Caso não seja preenchida a vaga deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 4º, 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão o Órgão Gestor de Cultura e devido empenho legal.

10. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO

10.1. A comissão de análise de mérito avaliará os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

10.2. A comissão de análise de mérito dos projetos será coordenada pelo Sr. Sidney Carlos de Godoy, Secretária de Cultura Esporte e Lazer.

10.3. A comissão de seleção dos projetos culturais será formada pelos seguintes membros:

I- Ângela Maria Garcia Rodrigues – titular (pessoa de histórias e artes);

II- Sélia Dias Ferreira Zanin – titular (professora de dança);

III- James Thenzinha Tonini Esteves – titular (sociedade civil 3º idade);

IV- Jaime Aparecido Pires (Diretora de Eventos);

10.4. Os membros da citada comissão e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I- Houver interesse direto na matéria;

II- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo informal, o sócio, membro composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem após (campo, comparíveis ou parente e afins até o terceiro grau);

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5. Os pareceres de que trata o item 10.1 serão, mais, fidedíflia, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

10.6. Como o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11. DA ANÁLISE DE MÉRITO

11.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, compreendendo:

I. Análise de mérito cultural é a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de opção, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

II. Análise comparativa, compreendendo-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e referência em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.2. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de forma, conforme descrição a seguir:

I. Para os critérios com pontuação máxima de 15 pontos: Graus plenos de atendimento do critério – 15 pontos; Graus satisfatórios de atendimento do critério – 10 pontos; Graus insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos e Não atendimento do critério – 0 pontos.

11.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a coerência do projeto como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Boa Esperança - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Boa Esperança.	15
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução – nas metas, resultados e desdobramentos do projeto propostos - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos propostos. Também deverá ser considerado para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
Coerência do Plano de Trabalho - Metas do projeto - Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	15
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15

11.4. A pontuação final de cada candidatura será por média das notas dos avaliadores.

11.5. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

11.6. A pontuação extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório de modo que a pontuação 0 no quesito "pontuação diferenciada, não desclassifica o agente cultural.

11.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem da tabela de pontuação.

11.8. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate a maior idade, se ainda sim permanecer o empate será desempatado por sorteio.

11.9. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

11.10. Serão desclassificados os projetos que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; apresentarem formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Os membros da comissão de análise de mérito cultural não avaliarão os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

11.12. Os itens da planilha orçamentária poderão ser retados, ou seja, não aprovados total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes com descontinuidade com o projeto apresentado.

11.13. Caso o agente cultural discorde dos valores retados, poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme disposto o item 11.15 deste Edital.

11.14. O resultado provisório da etapa de análise de mérito será divulgado no diário oficial no site https://boaesperanca.pr.gov.br/siple.

11.15. Contra a decisão da fase de análise de mérito, cabrá recurso destinado à Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, que deve ser apresentado por meio de e-mail: boaesperanceasporte@gmail.com, no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.16. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.17. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado no site https://boaesperanca.pr.gov.br/siple e outros mídias oficiais do município.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL

12.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o agente cultural selecionado no mérito, terá o prazo de 05 dias úteis para apresentar os documentos de habilitação.

12.2. O agente cultural PESSOA JURÍDICA:

I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. certidões negativas de débitos estaduais, expedida pelo Estado do Paraná;

VII. certidões negativas de débitos municipais, expedida pelo município de Boa Esperança;

VIII. certificado de regularidade do FGTS – Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

X. comprovante de seu residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante legal.

12.3. Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para substituírem os desistentes de habilitação, obedecendo a ordem classificação por maior pontuação.

12.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, que deve ser apresentado por meio do e-mail boaesperanceasporte@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site https://boaesperanca.pr.gov.br/siple

12.7. Após essa etapa, não cabrá mais recurso

12.8. Finalizada a etapa de habilitação, será realizada por Sr. Sidney Carlos de Godoy, Secretário de Cultura Esporte e Lazer.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nos condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurada a acessibilidade de grupos com vulnerabilidade e a não redução do escopo do objeto, garantindo ampla fruição pública.

13.2. A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até julho de 2025.

14. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOSRECURSOS

14.1. Finalizada a fase de habilitação, a agente cultural contemplada será convocada a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica.

14.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela agente cultural selecionada neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Boa Esperança /PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome da proponente e conforme detalhamento descrito no referido termo.

14.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do recurso, estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da proponente.

14.5. A agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro concedido do suplente que ocupar a vaga.

15. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas, do manual de aplicação de marcas disponível pelo Ministério da Cultura e as marcas do município de Boa Esperança/PR.

15.2. O material de divulgação do projeto e seus produtos serão disponibilizadosem formatos acessíveis às pessoas com deficiência e contará informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3. O material de divulgação do projeto deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observando o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais destinplicação e de fiscalização.

16.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo recebido pelo Órgão Gestor.

16.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.4. O agente público responsável, caso considere que não foi possível atestar o cumprimento do objeto pela proponente, deverá emitir relatório de execução do objeto no que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, poderá adotar as medidas previstas no § 2º dos incisos II e III do art. 30 do Decreto nº 11.453/2023.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações/pertinentes.

17.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça o opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº11.453/2023.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quantosos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão fazer atenção as publicações no site https://boaesperanca.pr.gov.br/siple e nas mídias sociais oficiais da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer de Boa Esperança /PR.

18.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.3. A inscrição implica nos conhecimentos e concordância dos termos e condições e qualquer tempo, implicando na desclassificação da proponente.

18.4. Não será admitido o envio de material complementar ao projeto e documentos encaminhados, iniciando o município de Boa Esperança/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5. A responsável pelo projeto, deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

18.6. Demais informações podem ser obtidas nas dependências da Casa da Cultura Doutor Francisco Peixoto Sobrinho, sediada à Avenida Brasil, nº 301, Centro, na cidade de Boa Esperança (PR), telefone (44) 3882-1222 ou e-mail: boaesperanceasporte@gmail.com, de segunda a sexta das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Cultura de Boa Esperança, com devido amparo legal.

19. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL (disponíveis por meio do link https://forms.gle/ovcyKBi5Z9NBrmC9)

19.1. Anexo I – Formulário de inscrição/Plano de trabalho;

19.2. Anexo IV – Formulário de interposição de recurso;

19.3. Anexo V - Termo de Execução Cultural;

19.4. Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto.

Boa Esperança/PR, 29 de outubro de 2024.

JOEL CELSO BUSCARIOLI
Prefeito Municipal

SIDNEY CARLOS DE GODOY
Secretário de Cultura Esporte e Lazer

ENGENHEIRO DA BELTRÃO — PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 58/2024

SÚMULA: REVOGA DIREITO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando, as disposições da Lei 14.133/2021;

Considerando, a negativa da empresa em ICN NORCESTE COMÉRCIO DE GASES LTDA em proceder à assinatura da ata de registro de preços n.º 318/2024;

Considerando, os pareceres técnicos e jurídicos anexados ao Processo Licitatório nº 193/2024, Pregão Eletrônico nº 91/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o direito à Ata de Registro de Preços 318/2024 da Empresa Drogaria Viva Mais LTDA, no Pregão Eletrônico 91/2024.

Art. 2º. Em razão da revogação ao direito à Ata de Registro de Preços, determina-se observado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das sugestões penalidades à empresa ICN NORCESTE COMÉRCIO DE GASES LTDA.

I. Multa de 15% prevista no item 12.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico 91/2024.

II. Perda do impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme disposto no item 12.7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 91/2024.

Art. 3º. Notifique-se a contratada, por meio de Carta com Aviso de Recebimento-AR, para querendo, apresentar defesa quanto a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. Não havendo apresentação de defesa, promova-se o lançamento das informações sobre as penas aplicadas no cadastro de Licitantes do Espírito Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

ENGENHEIRO DA BELTRÃO — PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 13/2024
2. Fundamento: 125 da Lei 14.133/2021;
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Ricardo Telles Neto
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 01 do Pregão Eletrônico 02/024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico n.º 14/2024

Engenheiro Beltrão, 22 de Outubro de 2.024

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

(REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO:	REF. CONTRATO Nº 029/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023
CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE NOVA CANTU. CNPJ nº 77.847.296/0001-40
CONTRATADO:	ARENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ nº 46.404.819/0001-10
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO DISTRITO DO SANTO REIS, SOB REGIME DE EXPEDITADO POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO N.º 002/023, FORNECIDA PELO CONTRATANTE.
JUSTIFICATIVA:	Através de pesquisa as partes resolvem elaborar o Termo Aditivo para Aditar a elaboração de uma prorroga de prazo de execução de grande controle.
ALTERÇÃO:	Aditivo de prazo de execução por 90 (noventa) dias.
ASSINATURA:	19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 76.388.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
E-mail: prefeitura@mamborere.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 139/2024
2. Fundamento: 125 da Lei 14.133/2021;
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Farmacia Aqua Distribuidora de Medicamentos LTDA.
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 01 do Pregão Eletrônico 35/2024
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico n.º 35/2024

Engenheiro Beltrão, 24 de Outubro de 2.024

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 76.388.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
E-mail: prefeitura@mamborere.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 356/2023, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024**.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	1

R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

MAMBORÊ, 28 de outubro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **RICARDO RADOMSKI.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 76.388.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
E-mail: prefeitura@mamborere.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 356/2023, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024**.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

CHAMAMENTO 010/2024	
PROPONENTE CREDENCIADO	ITENS CREDENCIADOS
1. AUGUSTO VIEIRA BELTRAME FISIOTERAPIA LTDA	01

MAMBORÊ, 7 de outubro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **RICARDO RADOMSKI.**

ENGENHEIRO DA BELTRÃO — PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato:	240/2024
Data de assinatura do Contrato:	25 de Outubro de 2.024
Contratante:	MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
Contratado:	IGAT-SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TRANSITO LTDA
Objeto:	Rua Tiradentes Nagel – 1.225, Sala 02, Centro Industrial, na cidade de Abatiá/Paraná/PR
Valor:	R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) Conforme Edital e Anexos, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no dia 25/10/2024, na Sede do Município de Engenheiro Beltrão, Conforme Lei Municipal de Licitações 1.642/2024.
Vigência:	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
Fonte:	01-Recursos do Tesouro

Engenheiro Beltrão, 25 de Outubro de 2.024.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL de ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº. 88, de 29 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO de LOTAÇÃO ADS SERVIDORES MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Airton Antônio Agnolin, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela lei orgânica do Município de Nova Cantu/PR,

Considerando Leis Ordinárias nº 868/2024, nº 449/2014 e nº 441/2014, aos servidores Municípios de Nova Cantu-PR.

Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municípios de Nova Cantu/PR.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação dos servidores (as) abaixo relacionados na tabela abaixo e já foi notificado onde exercerá suas atribuições funcionais.

Mat.	Funcionário	Cargo	Lotação Ant.	Lotação Atual
56578	Mauro Messias Da Silva	Vigia	005.002.009	005.005.003
64812/6	Celso Messias Ramos	Vigia	005.002.009	005.005.003
64812/7	Edylon Lúcio Mendes Da Silva	Vigia	005.002.009	005.005.003
64604/1	Alvaro Geronimo	Motorista	005.002.002	005.005.003
57995	Cecil Maia	Motorista	005.002.002	005.005.003
59016/0	Ednar Luis Do Chiverio Desplanches	Motorista	005.002.002	005.005.003
64207/4	Fernando Pereira Neto	Motorista	005.002.002	005.005.003
64605/2	Jovil Lopes Da Silva	Motorista	005.002.002	005.005.003
64608/0	Mission De Souza	Motorista	005.002.002	005.005.003
2964/0	Marcos Orlan Da Silva	Motorista	005.002.002	005.005.003
351732	Marcos Rodrigues Da Silva	Motorista	005.002.002	005.005.003
48094/0	Claridio Jose Lamim	Motorista	005.002.002	005.005.003
54890/0	Ricardo Carvalho De Souza	Motorista	005.002.002	005.005.003
24276/0	Valcir Furquim	Motorista	005.002.002	005.005.003
64614/3	Nilson Ferreira	Motorista	005.002.002	005.005.003
48078/0	Adriana Aparecida De Souza Oliveira	Coinheiro	005.002.006	005.005.003
64615/5	Bruna Beatriz Barbosa Padilha	Coinheiro	005.002.006	005.005.003
64613/6	Janete Moraes	Coinheiro	005.002.006	005.005.003
64611/2	Jeniffer Dos Santos	Coinheiro	005.002.006	005.005.003
64611